

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 52, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

Reconhece débito de exercício anterior e autoriza o Chefe do Poder Executivo municipal a efetuar o pagamento do valor devido à empresa Construção Civil MG Ltda. (R\$ 79.543,87)

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL Faço saber que a Câmara Municipal decreta:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reconhecer débito e exercício anterior, firmado com a empresa CONSTRUÇÃO CIVIL MG LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.145.928/0001-40, no valor de R\$ 82.334,34 (oitenta e dois mil, trezentos e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos), referente ao reequilíbrio econômico-financeiro devido pela execução de obra de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, pavimentação dos passeios em paver e sinalização viária para revitalização da Estrada Blumenau (Contrato nº 205/2019, Concorrência nº 125/2019), conforme reconhecido no processo administrativo do Protocolo nº 194531/2021.

Parágrafo único. Reconhecido o débito, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento da quantia mencionada no *caput* em favor da empresa supracitada.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 27 de julho de 2026.

MARCELA BAUMGARTEN
[Assinada eletronicamente]